



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 26 / 10 / 17
<i>[Handwritten Signature]</i> PUBRICA

LEI N° 9.197

**Altera a redação do Art. 14 da
Lei n° 4.438, de 28 de maio de
1997.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 14 da Lei n° 4.438, de 28 de maio de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 14. O Plenário do COMDEMA será constituído por Conselheiros, titulares e suplentes, conforme a seguinte composição:

- I -
-
- V - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SEMC;
-" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de outubro de 2017.

[Handwritten Signature]
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal